

INTERESSADO: José Carlos Nobre de Melo

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons^a. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 2326/75, CPG, Aprovado em 1 3 / 0 8 / 7 5
Com. ao Pleno em 03/09/75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

José Carlos Nobre de Melo, filho de Carlos Lima de Melo e de dona Camila Pinto Nobre de Melo, nascido em Cabo Verde, Portugal, a 14 de julho de 1959, domiciliado e residente na Rua Nhambiquara nº 1140, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso primário, com 4 séries, na Escola Nossa Senhora da Luz, em Portugal;

2- concluiu, a seguir, o curso preparatório, ou 2 séries, no Liceu Nacional de Gil Eanes, em Cabo Verde, Portugal, tendo estudado: Português, História, Ciências Naturais, Matemática, Francês, Inglês, Geografia, Física e Química, Desenho, Religião e Moral, Educação Física e Canto Coral;

3- em seguida, na mesma escola, frequentou uma série;

4- está frequentando em 1975 a 8ª série, enquanto aguarda pronunciamento deste Conselho.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por José Carlos Nobre de Melo, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série no corrente ano letivo.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

PROCESSO CEE Nº 1832/75 PARECER CEE Nº 2 3 2 6 / 7 5 2.

São Paulo, 27 de agosto de 1975

a) Cons^a. Therezinha Fram
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 27 de agosto de 1975.

a) Cons. José Conceição Paixão

Presidente